



09 " 95
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.122, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, em estrita observância ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, APROVOU e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade desta Prefeitura Municipal o crédito especial no valor de R\$ 19.126,39 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), destinados a constituírem reforços nas dotações abaixo relacionadas, do vigente orçamento, destinados a cobrir despesas levadas a débito do Prefeito Municipal, por motivo de falta de saldos orçamentários no exercício de 1995, para a sua efetiva contabilização, e que hora se regulariza através da presente Lei, como se segue:

06.30.177.2-22 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	2.108,76
08.48.247.2-32 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CULTURA		
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	43,20
10.60.325.2-38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	2.735,33
10.60.327.2-40 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.916,07
15.81.486.2-48 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	910,00



15.84.492.2-49 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.674,84
3.2.5.1 - Inativos	R\$	6.589,53
3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas	R\$	2.147,66
TOTAL	R\$	19.125,39

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recurso, a anulação parcial da Reserva de Contingência, do presente orçamento, a saber:

9.9.9.9.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	19.125,39
TOTAL	R\$	19.125,39

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01.03.95.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 09 de novembro de 1995.

Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- PREFEITO -